Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Assunto: Parecer sobre o PL nº 030/2021

Autor: Vereador Herbeth Sena (PSDB)

Relator: Vereador Daniel Valença (PT)

Ementa

Parecer (art. 59 do Regimento Interno da CMN). Semana Municipal da Juventude. Conscientização. Dia Nacional da Juventude (12 de agosto 08). Ações do Poder Público: saúde, conscientização, profissão, relacionamento, esportes. Parceria com a iniciativa privada: palestras, apresentações teatrais, shows etc. Opinião favorável à integralidade do PL antes das Emendas. Emendas da Vereadora Brisa Bracchi. Adequação. Opinião favorável.

Relatório

O presente projeto de Lei versa sobre a instituição da Semana Municipal da Juventude, a ocorrer na semana do Dia Nacional da Juventude (12.08). O escopo do PL é viabilizar serviços públicos de conscientização e lazer à juventude natalense, contando com pareceres favoráveis da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (Vereadora Nina Souza), que apontou inexistir interferência indevida na ação do Poder Executivo, já que a Lei trata de assuntos de interesse local, bem como seus deveres decorrem da Constituição.

O PL passou também pelas Comissão de orçamento e finanças, com parecer favorável (Vereador Robson Carvalho), e por esta Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação, contando com opinião da Vereadora Brisa Bracchi, que apontou três emendas: modificação do termo “doenças sexualmente transmissíveis” para “infecções sexualmente

transmissíveis" (art. 1º, II); inserção do inciso VII ao art. 3º, que trata dos temas das palestras e seminários a serem ministradas durante a Semana Municipal da Juventude, para fazer constar "Direitos Humanos e Combate às Opressões"; e adição, no art. 4º, que dispõe sobre a forma de prestação do serviço, dos termos "e que poderão ser realizados nas praças e demais espaços públicos do Município do Natal".

Após novo parecer favorável da CLJ, chegou-nos, por esta Comissão de Educação, concluso para parecer.

Parecer

Segundo o art. 59, é função das Comissões exarar pareceres acerca de aspectos gerais da Lei e sua conformidade com os objetivos constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, em especial no que tange ao tema da Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação. No presente caso, cabe-nos avaliar as emendas apresentadas pela Vereadora Brisa Bracchi.

Pois bem.

A primeira alteração propõe uma correção técnica valiosa, uma vez que, diferentemente do conceito de doenças sexualmente transmissíveis (DSTs), o de infecções sexualmente transmissíveis (ISTs) abarca todo e qualquer contágio causado por "vírus, bactérias ou outros microrganismos", existam ou não sintomas ou sinais visíveis da doença – o que, aliás, trata-se de recomendação do Ministério da Saúde, em linha com a Organização Mundial da Saúde[1].

A segunda, por sua vez, acresce tema dos Direitos Humanos e combate às opressões às palestras, ação que encontra amparo na garantia da proteção integral prevista para os jovens, os quais devem ser colocados "a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão" (art. 227 da CF). Com a apresentação desse conteúdo à juventude, fortalece-se, ademais, um dos princípios da República Federativa do Brasil, qual seja, a "prevalência dos direitos humanos" (art. 4º, II, da CF).

[1] Disponível em <https://www.saude.mg.gov.br/ist>.

Finalmente, a última alteração, incluindo expressamente a possibilidade de realizar as ações nos parques e espaços públicos da cidade, vai ao encontro do princípio do direito urbanístico das “funções sociais da cidade” (art. 182, *caput*, da CF), segundo o qual cabe aos municípios atender as necessidades dos moradores da cidade mediante a promoção de “acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental”, o que se consegue, na espécie, ao utilizar equipamentos públicos para a provisão dos serviços encartados no Projeto de Lei nº 030/2021.

Voto

Sendo assim, opinamos favoravelmente ao prosseguimento do PL nº 030/2021, de autoria do Vereador Herbeth Sena, com emendas da Vereadora Brisa Bracchi.

É como voto.

Natal/RN, 28 de março de 2023.

Daniel Valença

Vereador de Natal (PT)